

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Largo Hermenegildo Fração o logradouro público não cadastrado conhecido como Largo Três Mil Oitocentos Vinte Nove, localizado no bairro Boa Vista.

Art. 1º Fica denominado Largo Hermenegildo Fração o logradouro público não cadastrado conhecido como Largo Três Mil Oitocentos Vinte Nove, localizado no bairro , com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Hermenegildo Fração, também conhecido como seu Hermes, teve uma longa história no transporte de cargas do Rio Grande do Sul.

Iniciou sua exitosa caminhada no ano de 1946, junto com seus irmãos, ao fundar o Expresso Mercúrio, empresa que por longo período teve destacada atuação no Transporte Internacional.

Foi um dos transportadores presentes na criação da Associação Brasileira de Transportes Internacionais (ABTI), em 1973, no Rio de Janeiro. Além de fundador, presidiu a Associação entre 1982 e 1984, deixando um legado de consolidação dos espaços de representação da Entidade, marcando sua atuação por uma visão conciliadora.

Igualmente, foi fundador do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Rio Grande do Sul (Setcergs), do qual participou ativamente nas décadas de 1970 e 1980. À frente da presidência do sindicato, de 1984 a 1987, foi responsável por levar comissões de diretores pelo interior gaúcho com o propósito de debater temas importantes para o setor. Sua gestão teve ainda grande envolvimento na criação do Porto Seco, na zona Norte de Porto Alegre, com a finalidade de retirar os veículos de cargas das zonas urbanas da cidade.

Pelas razões acima apontadas é que peço o apoio do colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Idenir Cecchim

Vereador/MDB



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 29/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0690574** e o código CRC **D7BA50EB**.